



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE

Indicação 1344 /2025

AO EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Valmir dos Santos Costa, através do setor competente para que possa ser realizados estudos, para **a implantação de Espaços Sensoriais Inclusivos nas praças públicas já existentes**, no Município de Itabaiana/SE, com a instalação de equipamentos adaptados, rota tátil, brinquedos inclusivos e áreas de descanso, de modo a beneficiar **crianças, adolescentes e adultos com Transtornos do Espectro Autista (TEA)**, bem como pessoas com outras deficiências sensoriais, intelectuais ou motoras.

I. **Objeto da Indicação**

A presente Indicação tem por finalidade promover a **adaptação progressiva das praças municipais**, criando **Espaços Sensoriais Inclusivos**, composto por:

- **Brinquedos adaptados e de baixa complexidade**, que estimulem coordenação e autonomia;
- **Piso emborrachado** para prevenção de quedas;
- **Rotas táteis** para orientação e mobilidade;
- **Painéis sensoriais táteis, visuais e auditivos** com estímulos leves e controlados;
- **Áreas de descanso com sombra**, permitindo pausas durante possíveis crises sensoriais;
- **Sinalização acessível em Libras, pictogramas e comunicação visual simplificada.**

II. **Justificativa**

A inclusão social se concretiza quando o espaço público é pensado para **todos**. Muitas crianças neurodivergentes e com deficiência têm dificuldades em frequentar praças convencionais devido a:

- Excesso de estímulos sonoros e visuais;
- Ausência de equipamentos que favoreçam interação gradual;
- Falta de ambientes adequados para regulação sensorial e acolhimento.

O **Espaço Sensorial Inclusivo** possibilita:

- **Regulação emocional e sensorial**, prevenindo crises e desconfortos;
- **Desenvolvimento cognitivo e motor**, por meio da exploração orientada do ambiente;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

- **Convívio social respeitoso e gradual**, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;
- **Promoção da autonomia**, auto estima e senso de pertencimento.

Além disso, garantir **lazer acessível** é um **direito de todas as crianças**, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoas com Deficiência (Lei nº 13.146/15), reforçando o dever do Poder Público em assegurar espaços urbanos inclusivos.

III. Conclusão

Diante da relevância social desta proposta, **solicita-se que a implantação ocorra De forma gradativa**, priorizando os **bairros com maior contração de famílias cadastradas no Cadastro Único (CadÚnico)** e atendidas pela **Rede Municipal de Atendimento Especializado**, garantindo maior alcance social e equidade na distribuição dos equipamentos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos e contamos com o apoio de todos para a efetivação desta importante ação.

Grata

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 18 de novembro de 2025.



Maria Katiane Gois Cunha
Vereadora – União Brasil